



TR-NGA – 07/2024

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA ACADWEB

FEVEREIRO/2024



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DA JUSTIFICATIVA.....	4
3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO.....	5
4. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	5
5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
6. DA NATUREZA DO OBJETO	5
7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	6
8. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.....	6
9. DA DEFINIÇÃO DA EXECUTANTE.....	6
10. DO VALOR DO SERVIÇO.....	6
11. DA PROPOSTA COMERCIAL	7
12. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL	7
13. DA CONFIDENCIALIDADE.....	7
14. DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO	7
15. DO PAGAMENTO.....	8
16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	9
17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	10
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	16
21. DOS ANEXOS	17
ANEXO I – A INDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.....	18



ANEXO I – B	MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	21
ANEXO I – C	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	25
ANEXO I – D	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	28
ANEXO I – E	ORÇAMENTO	29
ANEXO I – F	COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	30



ANEXO I

TR – NGA – 07/2024

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA ACADWEB

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade, de **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA ACADWEB**, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, em conformidade com as especificações e quantidades detalhadas neste documento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

As Diretorias de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e de Formação e aperfeiçoamento de Servidores desenvolvem a atividade fim da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. A elas compete, dentre outras diretrizes, estabelecer e apresentar métodos e tecnologias quando da realização de cursos e estudos e gestão voltados ao seu público interno.

Dessa forma, a assinatura da Acadweb Cursos (Módulo Acadêmico e Módulo Financeiro) viabiliza cadastros gerais e de estudantes, professores e turmas, a configuração de usuários e grupos de usuários, além do controle de notas e frequência, taxas e emolumentos, emissão de atas, declarações, certificados, dentre outros. Já o serviço descrito como Portal Acadêmico consiste na disponibilização das informações do Acadweb no website da Instituição de Ensino mediante acesso do estudante, professor e gestores, com a consulta da frequência, arquivos e conteúdo das aulas. Ainda é possível realizar a avaliação institucional.

Vale acrescentar que a contratação do serviço está de acordo com a necessidade de oferecer serviços à distância, em um formato que atende a realidade dos dias atuais.

O sistema pretendido é operado desde 2007 e atende satisfatoriamente às necessidades da Escola Judicial, notadamente nos aspectos de eficiência, economicidade e padronização da informação. A utilização do sistema Acadweb para realizar a gestão dos cursos, alunos, professores e financeiro viabiliza a continuidade das atividades, garantindo a necessária organização e desenvolvimento da atividade precípua da Escola.

A impossibilidade de renovação do contrato nº 32/2019 torna imprescindível uma nova contratação da empresa da empresa **QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, fornecedora exclusiva dos serviços ora pretendidos.



A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, notadamente ao disposto na Resolução CNJ nº 400/2021.

Este termo de referências baseia-se nos Estudos Técnicos preliminares id. 2434211 do SEI. 00002430-46.2024.8.17.8017

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024 e se coaduna com os objetivos estratégicos do previstos no Mapa Estratégico do TJPE 2021-2026, porquanto o aceso à informação por meio digital atende às seguintes diretrizes:

3.1.1. Promover a oferta de cursos e capacitar servidores, além de criar Rede de disseminação de conhecimentos, atuando como multiplicadores, auxiliando os colegas na introdução às plataformas digitais.

3.1.2. Promover contratações sustentáveis, mediante a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho, mediante a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

4. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

4.1. A proposta orçamentária para essa aquisição é: 2024.2.126.0992.4241.048.02.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Pode-se enquadrar o objeto a ser contratado na categoria de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DA NATUREZA DO OBJETO

6.1. O objeto a ser adquirido deverá satisfazer às quantidades conforme especificação do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	E-FISCO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DE BUGS PARA ACADWEB	Mês	12	390874-7



7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa por Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido;
- 8.2. Consoante dispõe o inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- 8.3. No caso concreto, estamos diante de solicitação para contratação de empresa **QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** para prestação de Serviço de Manutenção, suporte técnico e atualizações de bugs;
- 8.4. Conforme consta no Atestado da QUALIFINFO (ANEXO I – F), a empresa **QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** exerce com exclusividade no País, os fornecimentos dos produtos da ACADWEB, correções, suporte e novas funcionalidades;
- 8.5. Entendemos, portanto, que a empresa em questão reúne as qualidades técnicas e jurídicas necessárias para atender às especificidades do objeto em consideração.

9. DA DEFINIÇÃO DA EXECUTANTE

- 9.1. A empresa **QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número: 05.617.563/0001-47, com sede à Rua Domingos José Martins 75, sala 405, CEP:50030-200, Recife, Pernambuco;
- 9.1.1. Contato: [Fábio e-mail: fabio@qualinfo.com.br](mailto:fabio@qualinfo.com.br).

10. DO VALOR DO SERVIÇO

- 10.1. O valor para essa contratação, conforme apresentando na proposta do ANEXO I – E é de **R\$ 27.540,60 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos)**;
- 10.2. Os valores apresentados na proposta são compatíveis com os praticados no mercado, para serviços de mesma natureza, conforme comparativo de preços (ANEXO I – E) apresentados neste Termo de Referência;

Por se tratar de um serviço específico, entramos em contato com a empresa **QUALINFO** e a fim de verificar o valor proposto, buscou-se contratações semelhantes da administração pública. Aqui cabe destacar que a



prestação de serviços técnicos especializados leva em consideração todas as características do serviço (manutenção, suporte atualização) para a correta precificação do serviço, portanto é esperado que ocorram variações nos valores obtidos.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A proposta comercial deverá estar de acordo com o modelo referencial proposto no ANEXO I – C, considerando:

11.1.1. As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados.

12. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de início da prestação do serviço constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitando-se a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/2021;

12.1.1. Os efeitos financeiros da contratação, para fins do primeiro pagamento, somente ocorrerão após o início da efetiva prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA;

12.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros do TJPE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, devendo, junto com o Contrato, assinar o Termo de Confidencialidade, conforme modelo disposto no ANEXO I – B deste Termo de Referência.

14. DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. O início do serviço, deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPE;

14.2. A infraestrutura fornecida pela CONTRATANTE será compatível com o licenciamento adquirido na subscrição



- 14.3. Os serviços deverão ser prestados na à Escola Judicial de Pernambuco (Esmape), situada na localizada na Avenida Des. Otílio Neiva Coêlho, s/n, bairro Ilha Joana Bezerra - Recife - PE, CEP 50.080-900, telefones (81) 3182-5845 e (81) 31815841, correio eletrônico ej.biblioteca@tjpe.jus.br, com apresentação da correspondente nota fiscal dos itens entregues;
- 14.4. A CONTRATANTE lavrará o Termo de Recebimento Provisório e efetuará o recebimento do objeto contratado provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações;
- 14.4.1. Uma vez verificada a adequação dos itens entregues, o TJPE efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- 14.5. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 14.6. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;
- 14.6.1. Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, eles serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;
- 14.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e especificações divergentes, durante todo o seu período de garantia;
- 14.8. A CONTRATANTE ainda poderá impugnar quaisquer serviços prestados ou itens fornecidos mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a CONTRATADA proceder com os devidos ajustes no objeto;

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento do Item, será em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal;
- 15.2. O ateste da nota fiscal será realizado em até 5 dias úteis após apresentação da mesma;
- 15.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;
- 15.4. O pagamento será efetuado em até 20 dias após ateste da nota fiscal.



16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 16.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;
- 16.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 16.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
 - f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
 - h) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
 - i) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
 - j) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
 - k) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - l) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
 - m) Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
 - n) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



o) Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.

16.4. A licitante deverá apresentar, devidamente assinada, a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I – D deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;

16.5. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

17.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

17.4. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

17.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

17.6. O TJPE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



- 17.7. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa em caso de falhas que venham a comprometer qualquer das especificações deste termo de referência, realizando ações preventivas e reativas para minimizar os impactos;
- 17.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 17.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 17.10. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação da qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 17.11. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 17.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 17.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 17.14. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;
- 17.15. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 17.16. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;
- 17.17. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 17.18. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

17.19.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

17.20.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

17.21.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

17.22.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

17.23.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

17.24.Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.25.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

17.26.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.27.A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 18.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.4 a 18.1.6 e 18.1.8 a 18.1.12;
- c) Multa de mora de 1% por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 18.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 20% sobre o valor contratado, por infração do subitem 18.1.3 (inexecução total do contrato);



- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos dos subitens 18.1.2 e 18.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo;

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Tribunal;

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;



18.10. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 19.2. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 19.3. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 19.4. Atender prontamente todas as solicitações do TJPE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 19.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- 19.6. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados;
- 19.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TJPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 19.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 19.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 19.10. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros



ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

19.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

19.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

19.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;

19.14. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2. Emitir a ordem de serviço, dando início à vigência do contrato, após a verificação da realização dos procedimentos para a implantação dos serviços e documentação pertinente;

20.3. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

20.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

20.5. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

20.6. Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA, mediante a homologação e aceite do relatório gerencial mensal;

20.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas, após atesto das mesmas pelo respectivo Gestor do Contrato.



20.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

20.9. O TJPE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes desse Termo de Referência, os seguintes anexos complementares:

- ❖ ANEXO I – A: ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
- ❖ ANEXO I – B: MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ❖ ANEXO I – C: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ❖ ANEXO I – D: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- ❖ ANEXO I – E: ORÇAMENTO
- ❖ ANEXO I – F: COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Recife, 10 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

Emerson Ferreira da Silva
Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC
Mat.: 189249-5 – TJPE



ANEXO I – A

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1 AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Mensalmente, a Fiscalização realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados por meio da Nota Mensal de Avaliação – NMA, considerando os pontos perdidos nas avaliações dos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência. A avaliação será feita segundo o não atendimento aos critérios de avaliação dos serviços, descritos na tabela de pontuação, que deverá ser realizada de acordo com os itens estabelecidos neste termo de referência e de acordo com os critérios de severidade da Tabela de Severidade de Incidentes do item abaixo.

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES		
NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DIAGNÓSTICO
1	CRÍTICO: Representa um incidente crítico que torna inoperante o sistema por inteiro ou parte majoritária deste, bem como o Portal se encontrar inoperante .	- A Contratada deverá implementar a solução do incidente em até 06 (vinte e quatro) horas subsequentes ao início do atendimento, contadas a partir da ciência da comunicação escrita da Ordem de Serviço do ocorrido, pelo TJPE. - Excepcionalmente, será possível a prorrogação dos referidos prazos mediante apresentação de justificativa da Contratada, e respectivo acatamento da fiscalização.
2	URGENTE: Representa um incidente que está causando ou irá causar a paralisação total ou parcial do Portal do TJPE. O sistema está em funcionamento, porém com falha grave ou lentidão;	- A Contratada deverá implementar a solução do incidente em até 12 (doze) horas subsequentes ao início do atendimento, contadas a partir da ciência da comunicação escrita da Ordem de Serviço do ocorrido, pelo TJPE. - Excepcionalmente, será possível a prorrogação dos referidos prazos mediante apresentação de justificativa da Contratada, e respectivo acatamento da fiscalização.
3	MÉDIO: Representam falhas mínimas que não implicam no desempenho/funcionamento do Sistema; Incidente sem paralisação do software, porém com comprometimento de processos ou ambiente ou detecção de problemas em uma ou mais funcionalidades O sistema se encontra em funcionamento, porém com falhas que não interferem no desempenho/funcionamento do sistema ou com ocorrências de baixo impacto.	- A Contratada deverá implementar a solução do incidente em até 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao início do atendimento, contadas a partir da ciência da comunicação escrita da Ordem de Serviço do ocorrido, pelo TJPE. - Excepcionalmente, será possível a prorrogação dos referidos prazos mediante apresentação de justificativa da Contratada, e respectivo acatamento da fiscalização.



4	BAIXO : Incidente sem paralisação do software e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente.	- A Contratada deverá implementar a solução do incidente em até 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao início do atendimento, contadas a partir da ciência da comunicação escrita da Ordem de Serviço do ocorrido, pelo TJPE. - Excepcionalmente, será possível a prorrogação dos referidos prazos mediante apresentação de justificativa da Contratada, e respectivo acatamento da fiscalização.
---	---	--

PONTUAÇÃO PARA REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS					
Item	DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO	Pontuação			
		CRÍTICO	URGENTE	ROTINA	BAIXO
1	Pelo 1º serviço não realizado dentro do limite de tempo estabelecido, em conformidade com tabela de severidade de incidentes ou cronograma de atividades	3	3	1	1
2	Por 2 ou mais serviços não realizados dentro do limite de tempo estabelecido, em conformidade com tabela de severidade de incidentes cronograma de atividades	6	4	2	1
3	Por ausência do preposto, sem justificativa aceita pela fiscalização;	6	4	3	1
4	Atraso na entrega do relatório em até 05 dias	2			
5	Não entrega do relatório	6			
6	Não apresentar documentação solicitada pela CONTRATANTE	5			

2. Gerenciamento dos incidentes:

- 2.1. O contratante poderá prorrogar os prazos definidos nas tabelas de prazos do suporte técnico em relação a determinado incidente, desde que a prorrogação seja justificada pela contratada em razão da complexidade das atividades que deverão ser realizadas.
- 2.2. A autorização para adiamento do prazo deve ser registrada formalmente pela CONTRATANTE.
- 2.3. O fechamento do chamado será registrado pela CONTRATADA e confirmado pelo responsável do CONTRATANTE, ainda que a posteriori, a fim de autorizar seu fechamento definitivo.

3. Informações gerenciais

- 3.1. A contratada deverá elaborar e entregar ao contratante, quando solicitado:
 - Identificação de cada incidente.



- Classificação do incidente por tipo e severidade.
- Data-hora-minuto de abertura, fechamento e demais ocorrências.
- Eventuais prorrogações de prazo autorizadas.
- Percentuais relativos aos dados apresentados, consolidados e discriminados por tipo e severidade, para visão gerencial.
- Valores dos indicadores de níveis de serviço estabelecidos.

2 Cálculo da glosa pelo não atendimento dos indicadores de níveis de serviço estabelecidos, a ser confirmado pelo contratante.

1.1 O índice de medição de resultados será avaliado pela seguinte fórmula:

NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = (SOMATÓRIO DE PONTOS PERDIDOS)

- **NMA** menor que 10 = O atendimento é considerado satisfatório e o pagamento será integral.

- **NMA** igual a 10 até 19 = O atendimento é considerado insatisfatório e o pagamento será efetuado com glosa de **1 %** ao valor referente ao somatório dos serviços executados.

- **NMA** maior que 19 até 29 = O atendimento é considerado insatisfatório e o pagamento será efetuado com glosa de **3 %** ao valor referente ao somatório dos serviços executados.

- **NMA** maior que 29 até 39 = O atendimento é considerado insatisfatório e o pagamento será efetuado com glosa de **7 %** ao valor referente ao somatório dos serviços executados.

- **NMA** maior que 39 = O atendimento é considerado insatisfatório e o pagamento será efetuado com glosa de **10 %** ao valor referente ao somatório dos serviços executados.

1.2 Os resultados das avaliações serão apresentados no Relatório de Desempenho dos Serviços Prestados, elaborado mensalmente pela Fiscalização.

1.3 A Avaliação do índice de medição de resultados, definirá os valores a serem pagos à CONTRATADA e não excluirá a aplicação das penalidades cabíveis.



ANEXO I – B

MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE VINCULADO AO CONTRATO Nº xxxxx/20xx, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, DESEMBARGADOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA xxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante abaixo identificado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, em decorrência do processo administrativo RP Nº xxxxxx (Proc. Nº xxxx/20xx–CJ), decorrente da realização do Contrato nº xxxxx/20xx, que entra em vigor, a partir de xx.xx.20xx, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 que regulamentou o artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais de que trata a cláusula segunda fornecidas pelo TJPE à EMPRESA xxxxxxxx, em razão do CONTRATO N.º xxxx/200x, objetivando

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda documentação técnica seja fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Para fins do presente termo são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, códigos fontes, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, meios de autenticação ou acesso aos sistemas (usuários, senhas, certificados, entre outros) ou quaisquer outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Termo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

3.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste TERMO pela CONTRATADA;

3.2. Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;

3.3. Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

3.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

3.4.2. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

4.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº xxxxxxxx, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, ou seja, o conceito de que os usuários devem ter o menor privilégio possível necessário para executar as tarefas atribuídas;

4.2. Não divulgar, publicar ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

4.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

4.4. A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

5.1. A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela, a CONTRATADA;

5.2. A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderão ser interpretados como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;



5.3. A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS até o término do CONTRATO, ao qual este é vinculado.

7.2. As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de INFORMAÇÕES SIGILOSAS obtidas em razão dos serviços prestados pela CONTRATADA, por prepostos ou por subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade da CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO N.º xx/20xx, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

9.2. Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO N.º xx/20xx, parte independente e regulatória daquele.

9.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

9.4. O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas.



9.5. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife (PE), de de 20xx.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DES. XXXXXX XXXXXXXXXX

PRESIDENTE

CONTRATADA

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS

1. _____ (Nome/CPF)

2. _____ (Nome/CPF)



ANEXO I – C

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de serviço de acesso móvel à internet com fornecimento de equipamento para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme especificações e demais condições constantes no edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023 e seus anexos.

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	QTD	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DE BUGS PARA ACADWEB	Mensal	12	

VALOR GLOBAL PARA O LOTE 01:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TJPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu (s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) do TJPE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral,



por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- Autoridade do TJPE hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestador (es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado (s) do TJPE que exerça (m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente (s) do TJPE:

- em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF



INSTRUÇÕES:

1. A LICITANTE deverá preencher os valores correspondentes ao(s) lote(s) ao(s) qual(is) irá participar na disputa de lances deste certame.
2. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.
3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, e de acordo com todas as orientações adicionais dispostas no item DA PROPOSTA COMERCIAL deste Termo de Referência;
4. Todos os valores presentes na PROPOSTA COMERCIAL devem estar em Real Brasileiro (BRL) e não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.



ANEXO I – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa		
CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço		
Cidade		Estado
CEP	Telefone	E-mail Institucional
Representante Legal		

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas, como requisito para habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome legível)
CPF nº:



ANEXO I – E ORÇAMENTO

Para efeito de comparativo, incluímos outros contratos fornecidos pela empresa, com o mesmo escopo, destinado à AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS (AESGA) e ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA. Nosso objetivo é avaliar se os valores cobrados pela empresa QUALINFO estão alinhados com as práticas de mercado.

Após análise, entendemos que os valores presentes na proposta da empresa **QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** estão compatíveis com contratos da empresa com serviços de mesma natureza, assim como com os preços de mercado.

LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PROPOSTA QUALINFO (R\$)		NFSe_AESGA_012024 (R\$)		NFSe_FACENE_122023 (R\$)	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DE BUGS PARA ACADWEB	12	R\$ 2.295,05	R\$ 27.540,60	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00	R\$ 3.909,12	R\$ 46.909,44
VALOR TOTAL			R\$ 27.540,60		R\$ 34.200,00		R\$ 46.909,44	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.540,60



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 7505 Série NFSE, emitido em 11/01/2024

NFSE

Número da Nota

00027256

Data e Hora de Emissão

11/01/2024 15:20:53

Código de Verificação

A2MJ-WCWR

20240118u05617563000147

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **05.617.563/0001-47**

Inscrição Municipal: **342.799-4**

Nome/Razão Social: **QUALINFO SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP**

Endereço: **AV MARQUES DE OLINDA 126, SALA 2AND SALA 2AND SALA: - RECIFE - CEP: 50030-000**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **qualinfo@qualinfo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA**

CPF/CNPJ: **11.224.920/0001-00**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV CARUARU 508 - HELIOPOLIS - CEP: 55295-380**

Município: **Garanhuns**

UF: **PE**

E-mail: **tesouraria@aesga.edu.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia de informacao - Mensalidade Acadweb

Ref. Jan/2024 - Vencdo. 20/01/2024

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.850,00

Código da Atividade Prestada

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

01.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	2.850,00	5,00%	142,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 12/02/2024.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 7505 Série NFSE, emitido em 11/01/2024.



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 6897 Série NFSE, emitido em 06/12/2023

NFSE

Número da Nota

00026641

Data e Hora de Emissão

06/12/2023 15:37:39

Código de Verificação

RCHY-YGNN

20231214u05617563000147

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **05.617.563/0001-47**

Inscrição Municipal: **342.799-4**

Nome/Razão Social: **QUALINFO SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP**

Endereço: **AV MARQUES DE OLINDA 126, SALA 2AND SALA 2AND SALA: - RECIFE - CEP: 50030-000**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **qualinfo@qualinfo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA**

CPF/CNPJ: **02.949.141/0001-80**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV TABAJARAS 761 - CENTRO - CEP: 58013-270**

Município: **João Pessoa**

UF: **PB**

E-mail: **ivana@facene.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia de informacao - Mensalidade Acadweb

Ref. Dez/2023 - Vencdo. 18/12/2023

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.909,12

Código da Atividade Prestada

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

01.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	3.909,12	5,00%	195,46	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2024.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 6897 Série NFSE, emitido em 06/12/2023.



ANEXO I – F
COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE



CERTIDÃO

CERT 63/2023

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL PERNAMBUCO/PARAÍBA, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação, com sede no Recife/PE, atendendo a solicitação de sua associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o *art. 74, Inc. I, da Lei 14.133/21*, para finalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que segundo estas informações, a empresa, **QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.617.563/0001-47, Inscrição Municipal: 342.799-4, com sede à Av. Marquês de Olinda, 126, sala 205, Empresarial Citi, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-000, é proprietária do produto abaixo descrito:

NOME DO PRODUTO: Sistema Acadweb Cursos com Portal Acadêmico

Sistema de gestão acadêmico, com serviços de consultoria, para uso da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco abrangendo os cadastros de parâmetros gerais, configuração de usuários e grupos de usuários, cadastros de estudantes, professores, turmas, controle de notas e frequência, controle de requerimentos, contas a receber orientada aos estudantes, tanto das mensalidades quanto das taxas e emolumentos, equivalências de disciplinas, controle estatístico, emissão de atas, declarações e certificados, bem como relatórios diversos. Os estudantes, professores e coordenadores de curso quando habilitados terão acesso ao Portal Acadêmico permitindo que estes visualizem notas e faltas, acompanhem o plano de aula e o diário de aula, realizem download de materiais digitais, visualizem disciplinas cursadas e a cursar através de login e senha únicos e exclusivos de acesso.

☎ 55 (81) 3224-9954

✉ assespro@assespro-pe.org.br

📍 Rua Domingos José Martins, 75 – Salas 06/07
Empresarial ITBC
Cep: 50030-200 – Bairro do Recife – Recife/PE

ASSESPRO-PE.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



A requerente declara que é de fato e direito, a autora e/ou única fornecedora no Brasil do produto descrito neste requerimento. A mesma assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a REGIONAL ASSESPRO PERNAMBUCO E PARAÍBA, de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

Recife (PE), 18 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente por:

Laís Xavier
Diretora Presidente

Manoel Christovam de Amorim Neto
VP de Associativismo e Sustentabilidade

📞 55 (81) 3224-9954

✉ assespro@assespro-pe.org.br

📍 Rua Domingos José Martins, 75 – Salas 06/07
Empresarial ITBC
Cep: 50030-200 – Bairro do Recife – Recife/PE

ASSESPRO-PE.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

CERTIDÃO_QUALINFO_TJPE_ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO_18-12-23.pdf

Documento número #4f5d2fe1-6d38-4ba1-9b97-abb57225a925

Hash do documento original (SHA256): 83551259d19da5d7d83a5033eecfe09e05739e493a8a2cc10a33f09226cea7c4

Assinaturas

**Laís Xavier**

CPF: 048.409.374-60

Assinou em 18 dez 2023 às 10:31:05

**Manoel Christovam de Amorim Neto**

CPF: 586.969.894-49

Assinou em 18 dez 2023 às 10:37:51

Log

18 dez 2023, 10:20:36	Operador com email assespro@assespro-pe.org.br na Conta 1f6c7a33-9d96-48e6-a20d-fbe95ef805a5 criou este documento número 4f5d2fe1-6d38-4ba1-9b97-abb57225a925. Data limite para assinatura do documento: 17 de janeiro de 2024 (10:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 dez 2023, 10:20:36	Operador com email assespro@assespro-pe.org.br na Conta 1f6c7a33-9d96-48e6-a20d-fbe95ef805a5 adicionou à Lista de Assinatura: lais@midiaseducativas.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Laís Xavier e CPF 048.409.374-60.
18 dez 2023, 10:20:36	Operador com email assespro@assespro-pe.org.br na Conta 1f6c7a33-9d96-48e6-a20d-fbe95ef805a5 adicionou à Lista de Assinatura: manoel@facilit.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manoel Christovam de Amorim Neto e CPF 586.969.894-49.
18 dez 2023, 10:31:05	Laís Xavier assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lais@midiaseducativas.com.br. CPF informado: 048.409.374-60. IP: 191.243.25.153. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.97666354719075 e longitude -35.02180398728499. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.704.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 dez 2023, 10:37:51	Manoel Christovam de Amorim Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail manoel@facilit.com.br. CPF informado: 586.969.894-49. IP: 187.59.123.43. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.0618938 e longitude -34.8718389. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.704.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

18 dez 2023, 10:37:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4f5d2fe1-6d38-4ba1-9b97-abb57225a925.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4f5d2fe1-6d38-4ba1-9b97-abb57225a925, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.